



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Altera o Decreto Legislativo nº 147, de 10 de maio de 2016, que institui na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga a concessão de "Honra ao Mérito" às pessoas que se destacaram em projetos culturais realizados no município de Ibitinga.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 000/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º O caput do Artigo 3º e o artigo 4º do Decreto Legislativo nº 147, de 10 de maio de 2016, passam a constar com a seguinte redação:

Art. 3º Até o 2º ano da Legislatura, em comum acordo os Vereadores poderão fazer a indicação de dois nomes merecedores da homenagem, acompanhada de suas justificativas e currículos, detalhando a trajetória de vida do indicado e principalmente sobre o evento ou projeto que tenha realizado em favor da cultura do município de Ibitinga."

(...)

Art. 4º As indicações com os currículos dos homenageados farão parte integrante da Lei própria de consignação da referida homenagem."

Art. 2º Ficam acrescentados os Artigos 5º e 6º ao Decreto Legislativo nº 147, de 10 de maio de 2016, com a seguinte redação:

Art. 5º Os Certificados serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no terceiro ano da legislatura, durante o mês de março, em dia a ser escolhido pela presidência.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo."

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 157, de 06 de junho de 2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de janeiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Assunto: ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 10 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A CONCESSÃO DE "HONRA AO MÉRITO" ÀS PESSOAS QUE SE DESTACARAM EM PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga atualmente tem em sua legislação a previsão de 14 tipos de homenagens, fora os Títulos previsto na Resolução 2.931, de 12 de julho de 2005.

As homenagens são de grande relevância por enaltecer pessoas que muito contribuíram ou contribuem com nosso município e/ou população, além de colaborar com assunto que precisam ser abordados e lembrados, bem como, profissões de relevância que merecem ser lembradas.

Entretanto, o número de Sessões Solenes que ocorrem no ano torna bastante cansativo para a Casa e convidados, além do custo que se tem para a realização das referidas.

Com o intuito de amenizar a quantidade de homenagens realizadas no ano, mantendo todas as homenagens, propomos a alteração da legislação vigente, estabelecendo que cada homenagem ocorra apenas uma vez em toda a legislatura, não mais uma vez ao ano.

Este procedimento preserva as iniciativas que os Vereadores tiveram com a criação das homenagens de forma que não se torne maçante e custoso para a Casa.

Assim apresentamos as mudanças necessários à legislação vigente, contando com o apoio deste Egrégio Plenário.

Ibitinga, 27 de janeiro de 2020

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

